



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.128, DE 05 DE JUNHO DE 1.975.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por compra, do Laticínios Mococa S/A. uma faixa de terreno, situado no Bairro de Vila Maria, por preço da Avaliação Cr\$.17.068,00 (Dezessete mil e Sessenta e oito cruzeiros) e com a seguinte descrição fornecida pelo Departamento - de Obras e Serviços:-

"Uma área de terreno de forma retangular, localizada no Bairro de Vila Maria, que tem seu inicio no Ponto "A", localizado na confluência da Avenida São Paulo com a Rua Capitão Miguel Ferreira, tomando rumo de 90º em relação à Rua Capitão Miguel Ferreira, com a distância de 128,00 m (cento e vinte e oito metros), onde se localiza o Ponto "B" desde o Ponto "A" ao Ponto "B", confronta com terras de propriedade dos próprios; deste Ponto "B", confrontando com terras de propriedade do Lar Maria Imaculada ou seus sucessores, deflete a esquerda numa distância de 14,50 m (catorze metros e cinquenta centímetros), onde se localiza o Ponto "C"; do Ponto "C" deflete a esquerda numa distância de - 123,00 m (cento e vinte e tres metros) onde se localiza o Ponto "D", desde o Ponto "C" ao Ponto "D", confronta com terras de propriedade dos próprios; deste Ponto "D", deflete a esquerda numa distância de 13,60 m (treze metros e sessenta - centímetros), onde se localiza o Ponto Inicial "A", fechando a poligonal; desde o Ponto "D" ao Ponto "A" confronta com à Rua Capitão Miguel Ferreira. A faixa acima descrita acusou uma área de 1.706,80 m² (hum mil setecentos e seis metros e oitenta centímetros quadrados), tudo conforme consta do Desenho nº 111 de 04 de junho de 1.969, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área objeto desta alienação, se destina ao prolongamento e abertura da Rua Capitão Emilio Toledo para ligação com a Vila Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls. 2

LEI Nº 1.128, DE 05 DE JUNHO DE 1.975.

riana.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de junho de 1.975.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

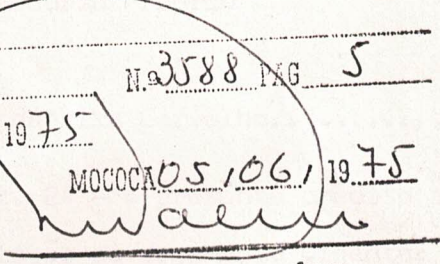
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDIFÍCIOS EM 05/06/1975
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

EM 06/07/1975

N.º 3588 PAG 5

MOCOCA 05/06/1975


ARLÍNDIO VALÉRIO